Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão da 1ª Camara	**:**	**AC01 - S.SESS - 00107/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	1525/2011
PROTOCOLO	**:**	1027747
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	**:**	JOSÉ GARCIA DE FREITAS
CARGO DO ORDENADOR (A)	**:**	PREFEITO (A)
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONVÊNIO 35/2010
RELATOR	**:**	CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
CONVENIADO (A)	**:**	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAIBA
OBJETO	**:**	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, PARA A EVOLUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.
VALOR INICIAL	**:**	R$ 106.521,60

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 16ª Sessão Ordinária da **1ª CÂMARA**, realizada no dia 4 de outubro de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em**:**

a - pela regularidade das contas apresentadas, com consequente arquivamento do processo.

b - pela comunicação do resultado deste julgamento às Autoridades Administrativas competentes, na forma regimental.

Sala das Sessões, 4 de outubro de 2011.

(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Presidente
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Relatora
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Dr. Terto de Moraes Valente – Procurador de Contas do Ministério Público de Contas

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/Jv